



Edital de Inscrição

"1º Canta São João" - Troféu Paulinho Cri

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

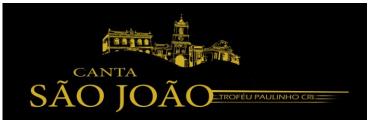
- Art. 1º Ficam abertas, no período de 03 de maio a 04 de junho de 2017, as inscrições para o 1º Canta São João.
- Art. 2º O "Canta São João" é um festival de estilo livre com música e letra originais e inéditas em língua portuguesa.
- § 1º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora, difusora ou selo de distribuição, podendo ter tiragem de até 1000 cópias e que não tenha sido gravada com o intuito de comercialização. Considera-se ORIGINAL, a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.
- § 2º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora

- I Receber os pedidos de inscrição protocolados no Museu Histórico Municipal ou através de email encaminhado ao setor cultural da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, e encaminhar à Curadoria do Festival pelo endereço: cantasjn@sjnepomuceno.mg.gov.br
- II Conferir os documentos dos inscritos.
- III Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma do artigo 2º, parágrafo 2º e encaminhá-los à Curadoria do Festival.
- IV Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.





CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

- Art. 4º Estarão aptas às inscrições, as composições que estarão atendendo os seguintes critérios:
- I As inscrições serão realizadas pelo compositor em seu nome ou interprete com carta de autorização do compositor.
- II Poderá ser inscrita apenas 1(uma) canção por compositor (CPF) ou grupo.
- III Fica vedada a participação no Festival de qualquer pessoa, membro da equipe organizadora, do conselho curador, ou com cargo comissionado na prefeitura municipal.
- VI O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

- **Art. 5**ª A inscrição será gratuita e deverá ser feita na Plataforma Eletrônica da prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, ou na secretaria do Museu Histórico Municipal, no período de 01 de maio a 01 de junho de 2017. Para tanto, os interessados devem acessar o endereço **www.sjnepomuceno.mg.gov.br**, preencher a ficha de inscrição e inserir os documentos solicitados.
- § 1º No caso de inscrição por email, o candidato deverá enviar a canção em arquivo anexo com faixa em MP3 e outro arquivo em formato de Word contendo o Título e a Letra da Música para o endereço: cantasjn@sjnepomuceno.mg.gov.br
- § 2º No caso de inscrição no Museu Histórico Municipal, o candidato deverá apresentar envelope, identificado, contendo dois (2) CD's com o áudio da canção e cinco (5) folhas contendo o título e a letra da música.
- $\S 3^{\circ}$ O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Equipe curadora, invalidando a inscrição.
- § 4º A gravação da música deverá conter no mínimo um instrumento harmônico como acompanhamento, ou seja, será desclassificada a canção gravada apenas com voz, à capela.





CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO / DO JULGAMENTO

Art.6º É de responsabilidade Comissão Organizadora, a organização e execução do Festival da Canção. Para tanto, contará com a participação de profissionais musicistas, à sua escolha, para exercer a Curadoria do Festival, estando sob a responsabilidade desta Curadoria a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das canções inscritas para o Festival.

- § 1º A prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, se necessário, poderá contratar profissionais musicistas para compor a Comissão de Triagem, Curadoria e Júri do Festival.
- § 2º Serão selecionadas 20 (vinte) canções, considerando os seguintes quesitos: melodia, harmonia e letra, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- § 3º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.
- § 4º A divulgação dos classificados será feita no site www.sjnepomuceno.mg.gov.br
- **Art.** 7º O Canta São João será realizado em 02 (dois) dias: 14 e 15 de Julho, com a participação das 20 finalistas, sendo 10 músicas executadas no dia 14 e 10 executadas no dia 15.
- § 1º O resultado final e a premiação dos vencedores se dará no dia 15 de Julho, sábado, logo após as apresentações e apuração das notas.
- **Art.** 8º A ordem das apresentações será definida por sorteio, realizado pela Comissão Organizadora e Curadoria, com data e horário previamente divulgados no site **www.sjnepomuceno.mg.gov.br**, estando tal procedimento aberto ao público.
- Art. 9º Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora.
- **Art.** 10° A Comissão Julgadora avaliará as canções pelos seguintes quesitos: letra, melodia e harmonia, interpretação, arranjo e conjunto da obra, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 11º os três primeiros colocados do Festival, e a melhor canção local (composição e execução por artista local) receberão os seguintes prêmios:





a) 1º colocado: R\$ 2.000,00 e troféu

b) 2º colocado: R\$ 1.000,00 e troféu.

c) 3º colocado: R\$500,00 e troféu.

d) A melhor canção local: R\$ 500,00 e Troféu

e) Melhor Intérprete: R\$ 500,00 e Troféu

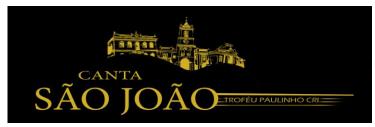
§1º concorrerá ao prêmio de melhor canção local, aquela cujo autor não somente tenha nascido em São João Nepomuceno, mais que esteja residindo em São João com comprovação de residência e/ou vínculo trabalhista, ou outra forma de comprovação e que esteja atuando na cena musical local, com shows, participações em projetos e eventos locais.

 $\S 2^o$ O pagamento será feito em nome do proponente que constar na ficha de inscrição do Festival.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 12º** A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes.
- **Art.** 13º Os concorrentes ou grupos que não estiverem no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência, serão automaticamente desclassificados.
- Art. 14º A Comissão Organizadora não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais.
- **Art. 15º** Os equipamentos de sonorização e iluminação (inclusive corpo da bateria) serão disponibilizados pela equipe organizadora para todos os concorrentes.
- **Art.** 16º A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até três horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio a ser divulgado pela equipe organizadora.
- § 1º Os músicos não poderão afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo "despontuação".
- § 2º O intérprete não poderá subir ao palco por mais de 2 (duas) vezes sob pena de invalidar as inscrições, caso seja concorrente direto, ou invalidar as canções que porventura esteja interpretando.





Art. 17º Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer uma biografia resumida para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art. 18º As decisões da Equipe Curadora e Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 19º Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de São João Nepomuceno a utilizar:

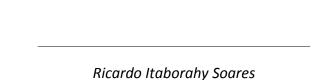
- as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação
- os áudios das canções para possível gravação e confecções de CD's e divulgação do festival.

Art. 20º A Equipe organizadora poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de São João Nepomuceno para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

Art. 21º Toda e quaisquer alterações deste Edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno;

Art. 22º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 02 de maio de 2017.



Responsável pelo Departamento de Cultura do Município de São João Nepomuceno